

# O SAGRADO MATRIMÔNIO: ALIANÇAS ENTRE ESCRAVOS, LIVRES/LIBERTOS (FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE CARIACICA-ES, 1850-1888)<sup>1</sup>

*Geisa Lourenço Ribeiro*<sup>2</sup>  
Professora Educação Básica  
E-mail: geisaufes@gmail.com

**Palavras-chave:** Escravidão. Famílias. Creolização. Espírito Santo.

## Introdução

O desenvolvimento da demografia histórica no Brasil, a partir da década de 1970, proporcionou o avanço nos estudos sobre a escravidão, permitindo aos historiadores contestar o caráter de excepcionalidade atribuído às relações familiares entre os cativos, discutir sua importância para a comunidade escrava e para o escravismo, estabelecer padrões de comportamento e relacioná-los à cultura africana ou afro-brasileira.

Manolo Florentino e José Roberto Góes (1997), por exemplo, investigaram a formação de laços familiares entre escravos no agro-fluminense, entre 1790 e 1850, uma região intensamente marcada pelo tráfico atlântico de africanos. Segundo os autores, a recorrente chegada de estrangeiros criava no ambiente das grandes propriedades rurais um clima propenso à dissensão e ao conflito. Nessa situação, a produção de parentes apresentava-se aos cativos como um instrumento para estabelecer a paz por meio da criação de regras e, conseqüentemente, o distanciamento da guerra. Assim, o parentesco além de ser o cimento da comunidade cativa, poderia beneficiar os senhores com uma renda política, por meio da pacificação das senzalas (FLORENTINO; GÓES, 1997, p. 32-37).

A formação de laços familiares pelo forasteiro promoveria sua integração à sociedade, o transformaria em escravo e, por isso, constituiu elemento estrutural para o cativo, na opinião de Florentino e Góes, sem que isso diminua sua importância para os próprios cativos.

---

<sup>1</sup> Para a composição deste trabalho foram aproveitados os dados de nossa pesquisa de iniciação científica realizada entre agosto de 2008 e julho de 2009 na UFES sob a orientação da Profa. Dra. Adriana Pereira Campos. A pesquisa se intitulava “Diante de Deus e dos homens: escravos e relações familiares (São João de Cariacica-ES, 1850-1888).

<sup>2</sup> Aluna do Programa de Pós-graduação em História Social das Relações Políticas (UFES), orientada pela Profa. Dra. Adriana Pereira Campos.

Os autores afirmam ainda que as relações familiares, especialmente as consangüíneas, mas também as matrimoniais e por afinidade, tinham amplo reconhecimento nas comunidades escrava e livre e não se limitavam espacialmente a determinadas escravarias nem à condição jurídica dos envolvidos (FLORENTINO; GÓES, 1997, p. 81).

Sheila de Castro Faria compartilha de algumas das opiniões expressas na “Paz das Senzalas”. Para ela, a família significou um meio de melhorar as condições de vida dentro do cativeiro, foi uma forma de sobreviver à escravidão e aproveitar as brechas de liberdade (FARIA, 1998, p. 303).

Faria também constatou que nas grandes propriedades havia mais possibilidades para o estabelecimento de laços familiares: os senhores não só permitiam como incentivavam seus cativos ao casamento legal – uma das bases da organização do trabalho, especialmente até a primeira metade do século XIX (FARIA, 1998, p. 316).

Os trabalhos supracitados, assim como outros esforços investigativos, permitiram um grande avanço nos estudos sobre o envolvimento de escravos em relações familiares e os significados disso para o escravismo. Entretanto, podemos perceber que as áreas economicamente mais dinâmicas da Colônia e do Império Brasileiros, as *plantations* do Sudeste, foram privilegiadas em detrimento de regiões consideradas periféricas, voltadas para o abastecimento do mercado interno – caso do Espírito Santo.

O reconhecimento dessa lacuna histórica despertou, nos últimos anos, a atenção de vários historiadores para as áreas tradicionalmente pensadas como periféricas no que tange à economia e a escravidão. Apesar de não ter participado do “boom” das pesquisas (MERLO, 2008, p. 24), alguns pesquisadores capixabas não se furtaram a esse desafio a fim de desvendar a história do Espírito Santo e oferecer uma contribuição para o debate historiográfico nacional. Como integrante desse núcleo<sup>3</sup> de pesquisa que se forma no Espírito Santo, decidimos investigar uma freguesia da Província, de características modestas e, por isso, mesmo privilegiada para a análise uma vez que representativa do cenário brasileiro.

## **A Província Capixaba no Oitocentos**

As pesquisas empreendidas nos últimos anos, baseadas em ampla base documental, revelaram um cenário insuspeito no Espírito Santo até pouco tempo. Em primeiro lugar, houve a necessidade de reavaliar o lugar marginal da província capixaba no cenário

---

<sup>3</sup> Nos últimos anos, o Espírito Santo e a escravidão têm sido abordados por um grupo de estudantes da graduação e pós-graduação em história da UFES, sob liderança da Profa. Dra. Adriana Pereira Campos.

econômico nacional a exemplo das contestações ao modelo explicativo que privilegiava as *plantations* classificando o “resto” do Brasil como “marginal” (FARIA, 1998, p. 22).

De fato, os números da economia capixaba podem ser pequenos se comparados aos das províncias agro-exportadoras, contudo, quando comparados com os de outras regiões do Brasil, a posição “inferior” necessita ser matizada (CARVALHO, 2008, p. 128-131). Vejamos o que diz Patrícia Merlo sobre a Província capixaba:

Se os números referentes à posse de escravos são modestos quando comparados ao padrão dos senhores de engenho do Recôncavo baiano, das *plantations* cariocas ou das fazendas de café de São Paulo, as médias, contudo, estão próximas das encontradas em outras áreas do território colonial dedicadas majoritariamente à agricultura de alimentos como era próprio do Espírito Santo à época (MERLO, 2008, p. 24).

Enaile Carvalho (2008) ratifica a informação de Merlo e nos informa que o Espírito Santo não estava isolado do restante do Brasil como supostamente se pensava. Ainda no Dezoito, a Capitania estava inserida na economia colonial visto que sua produção não estava voltada apenas para o mercado interno, existindo trocas comerciais com outras regiões da Colônia e, posteriormente, do Império (CARVALHO, 2008, p. 68).

Ainda sobre a economia, há uma ressalva a ser feita. O Espírito Santo viveu na segunda metade do século XIX a difusão da cultura cafeeira. Entretanto, o processo não aconteceu de maneira igualitária, como observou Vilma Almada (2004). Somente o sul da província experimentou um surto cafeeiro provocado pela migração de fazendeiros do Rio de Janeiro e de Minas Gerais junto de seu grande contingente de cativos. Segundo a historiadora, na região de Cachoeiro de Itapemirim teriam se estabelecido *plantations* dignas de serem comparadas às do Vale do Paraíba, enquanto que na região da Capital, o café apenas substituiu a velha economia açucareira se misturando a outras roças (ALAMADA, 1984).

Mesmo fazendo essa consideração, a presença de escravos é demasiadamente expressiva para não ser discutida, especialmente se considerarmos a complexidade do período devido à introdução de medidas visando o fim da escravidão no país. Nara Saletto (2000) nos informa que em 1872, ou seja, mais de duas décadas após o fim do tráfico de africanos para o Brasil, por meio da Lei Eusébio de Queirós, e da promulgação da Lei Rio Branco, mais conhecida como Lei do Ventre Livre, a província possuía 1 escravo para cada 2,6 habitantes livres. Os números eram tão significativos que conferiam ao Espírito Santo o segundo lugar entre as províncias brasileiras na proporção de cativos (SALETTTO, 2000, p. 105).

É legítimo, pois, questionar a procedência de tantos escravos. Seriam todos acompanhantes daqueles senhores que se deslocaram para o Espírito Santo durante a expansão cafeeira? As pesquisas evidenciam o contrário. Tanto Patrícia Merlo (2008) quanto Enaile Carvalho (2008) demonstraram que a posse de escravos, apesar de certa concentração, estava disseminada por toda a população, inclusive na área central da Província, a Comarca de Vitória – região distante do surto cafeeiro vivido no Sul.

Adriana Pereira Campos e o grupo de pesquisa liderado pela historiadora desvendam a questão: as regiões da província que foram investigadas – notadamente a área da Capital – não dependiam majoritariamente do comércio de africanos há muito tempo antes do fim do tráfico atlântico de africanos, em 1850. Foram encontrados indícios que apontam para a importância fundamental da reprodução natural para a manutenção da escravidão nas referidas localidades. Contribuem para ratificar a tese o equilíbrio sexual, o pequeno número de africanos na escravaria e a grande quantidade de crianças e jovens verificados na população escrava (CAMPOS, 2003, 2006).

Se o número de escravos sob as circunstâncias alegadas impressiona, o que dizer então dos dados referentes à população dita de “cor”? Ao longo do Oitocentos, tal seguimento da população cresceu significativamente: em 1828, 40% da população era não-branca (CAMPOS, 2003); em 1872, a mesma população havia subido para 67,7% do total (SALETTTO, 2000, p. 107).

É importante notar que parcela expressiva dessa população de “cor” não era escrava. Segundo Campos (2003), a alforria e outras formas de manumissão colaboraram no processo de miscigenação da população livre, contribuindo para criar, ao menos no campo visual, certa indistinção entre livres e cativos. Esse processo de *creolização* permitia aos negros, escravos e livres, certa mobilidade espacial, possibilidade de ascensão na hierarquia social, além de conferir o aspecto crioulo à paisagem humana de Vitória (CAMPOS, 2006, p. 602).

Após uma visão geral da Província capixaba, vamos reduzir a escala de observação nos concentrando em uma das freguesias de Vitória, São João de Cariacica, no complexo período da segunda metade do século XIX. Será que a *creolização* verificada na Capital provincial se repete em outra freguesia da Capital? Se houve, como poderia interferir a creolização nos arranjos matrimoniais da população cativa de São João de Cariacica?

## Diante de Deus e dos homens: alianças matrimoniais em São João de Cariacica (segunda metade do Oitocentos)

A freguesia de São João de Cariacica compunha-se no século XIX “majoritariamente por caminhos de terra, conhecidos popularmente como passagens e estradas, e por propriedades rurais” (BASTOS, 2009, p. 60). A vida ruralizada não impedia, contudo, a inclusão de Cariacica na lógica dos negócios urbanos, sendo freqüente o comércio de alimentos e de bebidas alcoólicas com outras freguesias e com a Capital. São João de Cariacica integrava o Município de Vitória juntamente com as da capital, de São João de Carapina, São José do Queimado e de Santa Leopoldina. Como dito anteriormente, a região da Capital caracterizava-se pela presença de pequenas e médias propriedades e pela produção de gêneros alimentícios diversos como açúcar, mandioca, algodão, arroz, milho, café, e alguns legumes destinados principalmente ao consumo interno (MERLO, 2008, p. 84).

Sobre a população cariaciquense, podemos visualizar na tabela a seguir sua composição segundo o sexo, a condição jurídica e a “raça” - termo utilizado no *Diccionario Historico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo*, publicado em 1878.

**Tabela 1:** População livre e escrava de São João de Cariacica.

Raças	Livres		Escravos	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Branços	568	607	—	—
Pardos	965	1183	264	280
Pretos	390	233	335	295
Caboclos	92	106	—	—
Total	2015	2129	599	575

**Fonte:** ARQUIVO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO: Dicionário Histórico, Geográfico e Estatístico..., C-D, 1878.

Segundo o mapa estatístico do “Diccionario Histórico”, a população de Cariacica contava com 5.318 almas, dividida por 778 fogos. Os números acompanham a tendência geral da Província, com exceção feita a Cachoeiro de Itapemirim pelos motivos já explicitados.

A tabela 1 aponta uma porcentagem significativa da população livre negra já que cerca de 66%, era parda ou preta. Se considerarmos a população escrava no cálculo da “cor”, o número fica ainda mais elevado, pois 74% da população era composta por pessoas “de cor”.

É importante destacarmos que a relação que fazemos da “cor” com o cativo, baseia-se no entendimento dessa categoria mais como lugar social do que como referência à pigmentação da pele, assim como entendido por Roberto Guedes (2006). Ao estudar Porto Feliz no século XIX, o autor constatou a “mudança” de cor em diversos personagens e associou-a a uma mudança de ordem sócio-econômica (GUEDES, 2008). Os resultados da pesquisa de Guedes, em Porto Feliz, parecem generalizáveis para a sociedade escravista brasileira como um todo – ao menos em São João de Cariacica tivemos a impressão de que o quadro se repetiu.

Os dados da tabela 1 evidenciam com bastante clareza o fenômeno da *creolização* percebido por Adriana Campos (2006). Se antes do fim do tráfico de africanos a tendência no Espírito Santo já era de equilíbrio etário e sexual entre os escravos, como apontado anteriormente, na segunda metade do século XIX houve a intensificação desse quadro e a Freguesia de São João de Cariacica exemplifica essa situação.

A indistinção entre escravos e livres, proporcionada pela mestiçagem e pela prática da manumissão, proporcionou um ambiente favorável à circulação da população “de cor”, facilitando a formação de uma comunidade negra e a criação de um ambiente propício à constituição de famílias e a eventual ascensão social de crioulos livres (CAMPOS, 2006, p. 599-604).

Creemos que essa mobilidade poderia amenizar ou neutralizar uma desvantagem apontada pela historiografia brasileira para a formação de laços familiares em pequenas propriedades: a restrição do mercado matrimonial pelo reduzido número de escravos de uma mesma escravaria foi superada por meio da busca de parceiros fora da senzala, o que era facilitado pelo estreitamento de vínculos numa comunidade que superava a condição jurídica e as limitações espaciais.

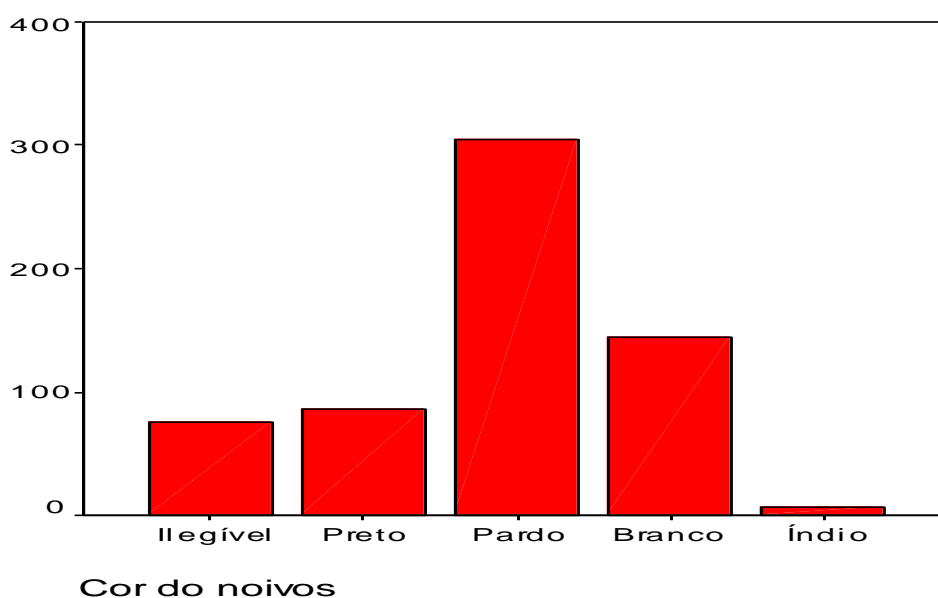
O predomínio da população dita “de cor” ficou evidente na leitura do Livro de Casamento de Cariacica, ainda que a mestiçagem seja ocultada pela fonte – o pároco cariaciquense registra apenas uma “cor” para o casal. No Livro de registros constam 618 matrimônios celebrados entre 1866 e 1888.<sup>4</sup> Desses casais, 49,4% são designados como

---

<sup>4</sup> Não há documentação para os anos de 1850 a 1866, contudo, os dados permitem fazer uma avaliação da conjuntura estabelecida após a extinção do tráfico africano pela Lei Eusébio de Queirós, em 1850, qual seja a intensificação do tráfico interprovincial e a promulgação de outras Leis referentes à escravidão.

pardos, 23,3% como brancos, 1,1% como índios e 12,3% não foram identificados. Os dados estão representados no gráfico a seguir:

**Gráfico:** *Cor dos noivos.*



O hábito de anotar uma única cor para assinalar o casal, poderia ser uma tentativa do pároco de “igualar” os noivos quanto ao sangue, uma das igualdades preconizadas pelos moralistas da Igreja Católica. Silvia Maria Jardim Brügger (2007), afirma:

A igualdade entre os cônjuges era um pressuposto importante para o casamento. Não havia uma proibição legal à união de pessoas de condições diferentes, mas não eram bem vistas socialmente. As alianças familiares deviam ser seladas entre partes que tivessem valores a se oferecerem mutuamente, quer fossem de ordem financeira, de prestígio social e/ou político (BRÜGGER, 2007, p. 125).

Em São João de Cariacica encontramos um caso intrigante que parece confirmar essa “necessidade” de igualar os nubentes. Trata-se de um noivo nascido na Alemanha, Guilherme Augusto Fernandes, identificado como pardo pelo pároco cariaciquense ao se casar com a brasileira Maria Pinto da Conceição, filha natural de Maria da Penha de Lyrio. Será que

Guilherme era mestiço para ser identificado como pardo? Ou será que o fato de ser pobre<sup>5</sup> possibilitou que fosse identificado pela origem / "cor" de sua noiva? Ainda que não seja possível dar uma resposta definitiva, estamos mais inclinados a concordar com a segunda hipótese.

Em uma sociedade escravista, fortemente hierarquizada, a primeira igualdade a ser considerada seria o *status* jurídico, como notaram diversos pesquisadores. Todavia, a pesquisa em Cariacica demonstrou que todos os escravos que procuraram as bênçãos da Igreja para sua união conjugal no período estudado, "desrespeitaram" esse princípio: dos 41 matrimônios envolvendo noivos cativos, 100% ocorreram entre cônjuges de condição jurídica distinta.

Esses números, de fato, não são muito expressivos. Entretanto, cremos que podem oferecer interessante análise por dois motivos, em especial. O primeiro deles é a advertência de Sheila de Castro Faria sobre as dificuldades para a realização do casamento no século XIX, não apenas para escravos e libertos, mas para a população em geral (FARIA, 1998). Além disso, Gizlene Neder e Gisálio Cerqueira Filho (2007) chamam a atenção para a pluralidade das famílias no Brasil, questionando a preconizada "família-padrão" como regra na sociedade brasileira seja na Colônia, no Império ou mesmo na República ((NEDER; CERQUEIRA FILHO, 2007, p. 10).

Em segundo lugar, apesar de restrito, o quantitativo apresentado se refere à totalidade dos casamentos registrados na documentação disponível para pesquisa o que possibilita, mesmo com ressalvas, análises interessantes. Parece-nos relevante, por exemplo, o fato de os casamentos de escravos, livres e libertos serem registrados no mesmo livro. Aliás, um dado sobre essa nomenclatura também desperta a curiosidade: o nome "liberto" aparece uma única vez na fonte. Por inferência, podemos concluir que há muito mais ex-escravos do que registros deles com tal identificação o que demonstra não ser usual a referida terminologia em São de Cariacica, pelo menos para o pároco responsável pelo documento eclesiástico.

Qual o significado da quase completa ausência da identificação do ex-cativo? Seria influência da creolização? Será que para além da indistinção da população de "cor" no aspecto visual, haveria também uma diluição da ligação com o cativo em documentos oficiais? Com os dados disponíveis, podemos apenas conjecturar, mas tendemos a pensar que a creolização atingiu mais que o aspecto visual da sociedade Cariaciquense e, talvez, a Capixaba.

---

<sup>5</sup> O casamento dos noivos foi um dos cinco realizados gratuitamente no período estudado "por serem pobres", segundo o registro paroquial.



Os registros matrimoniais permitem observarmos não apenas os escravos que estão procurando as bênçãos da Igreja para sua união, talvez, numa tentativa de aumentar a proteção de suas famílias contra possíveis dissoluções futuras (CAMPOS; MERLO, 2005, p. 326-330). A documentação eclesiástica permite vislumbrar uma rede de parentesco bem mais ampla que o simples casal que sanciona seus laços perante o padre. A constituição dessas redes familiares indica sua complexidade, confirmando a tese de que a mobilidade social na sociedade escravista não é um processo mecânico, linear, sempre direcionado “para cima” (MACHADO, 2006). A exemplo do observado por Cacilda Machado em São José dos Pinhais, constatamos a existência de famílias mistas, do ponto de vista jurídico. Além de flagrar a nubência de casais mistos, pudemos perceber que essa característica prevaleceu também para os pais dos noivos.

Para facilitar a observação desse aspecto, separamos as famílias presentes no Livro de Casamento de Cariacica em que pelo menos um membro era escravo e foram identificadas como legítimas. Nenhuma delas era composta exclusivamente por cativos de acordo com o registro eclesiástico. Das 9 noivas integrantes dessas famílias mistas no tocante à condição jurídica, consideradas filhas legítimas pelo registro eclesiástico, 5 foram conduzidas ao altar por casais formados por pai escravo e mãe livre, em 2 casos era o pai livre e a mãe escrava, um casal era composto por ambos os cônjuges escravos e outro por ambos livres (neste caso, a filha era escrava no ato do casamento).

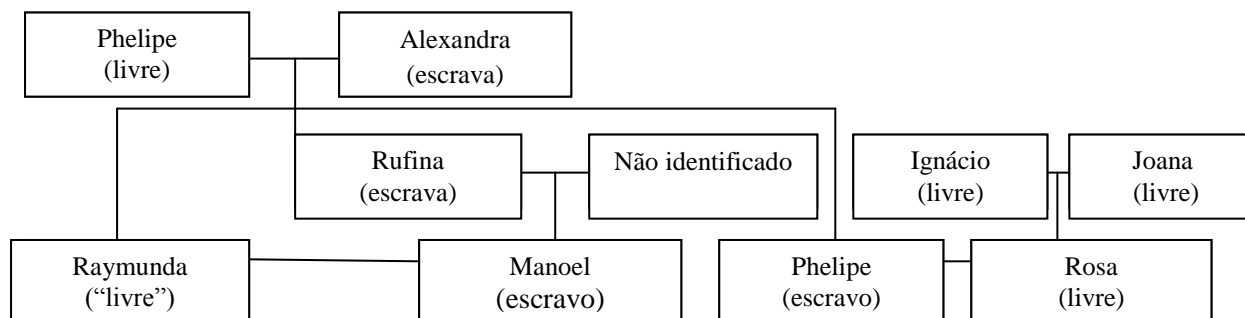
Entre os nubentes do sexo masculino, foram indicadas 16 famílias legítimas com pelo menos um membro escravo. Em 9 delas o pai era escravo e a mãe livre, em apenas um caso a situação se inverteu, sendo o homem livre e a mulher escrava, 2 casais foram apontados como livres (neste caso, o filho era cativo) e 3 como escravos, um casal não teve sua condição jurídica registrada, mas o filho escravo foi apontado como legítimo.

A família de Phelipe da Costa e de Alexandra, presente na documentação, exemplifica a complexidade das relações entre escravos e livres. Esse casal, formado por um homem livre (a julgar pelo nome, possivelmente liberto) e uma escrava, conduziu dois filhos ao altar no período estudado. No dia 15 de maio de 1875, sua filha Raymunda Pinto de Jesus se uniu a um escravo de José Maria Ferrás, o Manoel. Quase três anos depois foi a vez de o filho Phelipe, herdeiro do nome paterno, celebrar o sagrado matrimônio. Ele escolheu por esposa Roza Maria da Conceição, mulher livre, e filha legítima como ele.

Podemos observar que os irmãos, em condições jurídicas diferentes na época de seus casamentos e filhos de um casal também misto, mantiveram o padrão observado para as demais famílias integradas por cativos no momento de escolherem seus companheiros, qual

seja, o da desigualdade jurídica. No organograma a seguir podemos visualizar a família de Phelipe e Alexandra e parte da rede de parentesco em que foi inserida por meio do matrimônio de seus filhos:

**Organograma 1:** *Família de Phelipe e Alexandra.*



**Fonte:** CÚRIA Metropolitana de Vitória. *Livro de Casamento de Cariacica L 03*, 1866-1888.

No organograma, designamos a filha de Phelipe e Alexandra como livre, pois não aparece nenhuma indicação a respeito dela na fonte, entretanto podemos inferir que ela seja liberta posto que filha de escrava. A opção por registrá-la dessa forma está ligada ao destaque que estamos atribuindo à quase ausência dos termos indicativos de ligação com a condição escrava.

A rede de parentesco ilustrada acima possibilita a visualização de outro “tipo” de família presente no Livro de Casamento de Cariacica, as matrifocais. Afinal, os casais legitimamente casados não foram os únicos pais a procurarem as bênçãos divinas para a união conjugal de seus filhos. Os registros matrimoniais mostram diversas mães não casadas legalmente conduzindo seus descendentes ao altar, a exemplo do que fez Rufina, a mãe de Manoel. Foram identificados 8 noivos e 4 noivas como filhos naturais de escravas.

Ao todo, encontramos nos 71 registros matrimoniais em que aparece ao menos um escravo, 88 deles envolvidos em laços parentais: aparecem como noivos, noivas, pais e mães em contato estreito com a comunidade livre/liberta. Assim, mesmo com todas as adversidades impostas pelo cativo e evidenciadas pela historiografia nacional, os escravos de São João de Cariacica conseguiram estabelecer relações parentais dentro e fora da senzala, constituindo famílias mistas.

## Notas Finais

Se há poucas décadas a família escrava era vista como exceção, atualmente poucos historiadores poderiam contestar sua existência e importância para a comunidade cativa e para a sociedade escravista. A literatura sobre o tema apresentou nos últimos anos interessantes interpretações, mas concentrou-se em regiões de *plantations*.

As áreas distantes dos principais centros econômicos da Colônia ou do Império foram pouco exploradas por pesquisas, como é o caso da Freguesia de São João de Cariacica-ES. Perguntamo-nos, então, se os padrões estabelecidos naquelas pesquisas poderiam ser generalizados para o restante do país e, ao estudar Cariacica, percebemos que a resposta é negativa.

Não negamos os obstáculos apontados pela historiografia nacional para encontrar um companheiro em pequenas propriedades. Entretanto, os cativos de Cariacica descobriram uma maneira para driblar as dificuldades ao procurar pessoas externas as suas senzalas. Mesclar-se ao mundo dos livres/libertos parece ter sido a tônica dos relacionamentos celebrados na freguesia que analisamos: o padrão que encontramos para os noivos e que se repete para seus pais é o da desigualdade jurídica. Todos os noivos escravos casaram-se com pessoas livres/libertas, constituindo famílias mistas.

Concluimos este trabalho com duas ponderações: em primeiro lugar, certificamo-nos de que a extensão espacial e temporal da escravidão no Brasil e no restante do mundo em que havia essa instituição impede a generalização de padrões observados em lugares limitados aos grandes centros econômicos. Em segundo, a necessidade de avançar nos estudos para responder às inúmeras questões apenas tangenciadas neste artigo.

Embora reconheça as limitações deste trabalho, nosso esforço para realizá-lo está ligado a uma esperança. Ao estudar a Freguesia de São João de Cariacica-ES, uma região diferente daquelas preferencialmente pesquisadas até o momento, esperamos oferecer alguma contribuição para compreender a constituição das relações familiares nas quais os escravos estão inseridos no Brasil.

## Fontes

CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide 5º arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho da Sua Majestade: propostas, e aceitas em o Sínodo Diocesano,

que o dito senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707. Lisboa 1719 e Coimbra 1720. São Paulo: Typographia de Antonio Louzada Antunes, 2 dez. 1853.

CÚRIA Metropolitana de Vitória. *Livro de Casamento de Cariacica L 03*, Cariacica: 1866-1888.

MARQUES, Cezar Augusto. *Diccionario Historico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. Disponível em: <<http://www.ape.es.gov.br>>. Acesso em: 07 jul. 2009.

## Referências

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e transição: Espírito Santo, 1850-1888*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

BASTOS, Fabíola. *Relações Sociais, conflitos e espaços de sociabilidades: formas de convívio no município de Vitória, 1850-1872*. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2009.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: Família e sociedade (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007.

CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas barras dos tribunais: Direito e escravidão no Espírito Santo do século XIX*. 2003. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

\_\_\_\_\_. *Escravidão e creolização: a capitania do Espírito Santo, 1790-1815*. In: FRAGOSO, João et al. *Nas Rotas do Império: Eixos Mercantis, Tráfico e Relações Sociais no Mundo Português*. Vitória: EDUFES; Lisboa: IICT, 2006.

CAMPOS, Adriana Pereira; MERLO, Patrícia M. Da Silva. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. *Topoi: Revista de História*, v. 6, n. 11, p. 326-360, 2005.

CARVALHO, Enaile Flauzina. *Política mercantil nas terras do Espírito Santo (1790-1821)*. 2008. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2008.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

GUEDES, Roberto. Sociedade escravista e mudança de cor. Porto Feliz, São Paulo, século XIX. In: FRAGOSO, João et al. *Nas Rotas do Império: Eixos Mercantis, Tráfico e Relações Sociais no Mundo Português*. Vitória: EDUFES; Lisboa: IICT, 2006.

\_\_\_\_\_. *Egressos do cativo. Trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-1850)*. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2008.

MERLO, Patrícia da Silva. *O nó e o ninho: estudo sobre a família escrava em Vitória-ES, 1800-1871*. 2008. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

NEDER, Gizlene; CERQUEIRA FILHO, Gisálio. *Idéias jurídicas e autoridade na família*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

SALETTTO, Nara (2000). Sobre a composição étnica da população capixaba. *Dimensões*, Vitória, v. 11, p. 99-109. Disponível em: <<http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes>>. Acesso em: 05 jun. 2010.